



# TST aprova alterações em sua jurisprudência

As alterações foram feitas visando à adequação ao novo Código de Processo Civil (Lei 13.015/2015).

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho aprovou novas alterações em sua jurisprudência visando à sua adequação ao novo Código de Processo Civil (Lei 13.015/2015). Foram canceladas a Súmula 164 e as Orientações Jurisprudenciais 338 e 331 da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais. A antiga OJ 338 foi absorvida pela nova redação da OJ 237, que, juntamente com a Súmula 383, teve seu texto alterado.



## Confira as alterações:

### SÚMULA 383

RECURSO. MANDATO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CPC DE 2015, ARTS. 104 E 76, § 2º (nova redação em decorrência do CPC de 2015)

I – É inadmissível recurso firmado por advogado sem procuração juntada aos autos até o momento da sua interposição, salvo mandato tácito. Em caráter excepcional (art. 104 do CPC de 2015), admite-se que o advogado, independentemente de intimação, exiba a procuração no prazo de 5 (cinco) dias após a interposição do recurso, prorrogável por igual período mediante despacho do juiz. Caso não a exiba, considera-se ineficaz o ato praticado e não se conhece do recurso.

II – Verificada a irregularidade de representação da parte em fase recursal, em procuração ou substabelecimento já constante dos autos, o relator ou o órgão competente para julgamento do recurso designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, § 2º, do CPC de 2015).

### OJ 237 DA SBDI-I

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. sociedade de economia mista. empresa pública (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 338 da SBDI-I)

I - O Ministério Público do Trabalho não tem legitimidade para recorrer na defesa de interesse patrimonial privado, ainda que de empresas públicas e sociedades de economia mista.

II – Há legitimidade do Ministério Público do Trabalho para recorrer de decisão que declara a existência de vínculo empregatício com sociedade de economia mista ou empresa pública, após a Constituição Federal de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público, pois é matéria de ordem pública.

Cancelamentos:

## Súmula 164

OJ 338 SBD-1 (incorporada à nova redação da OJ 237)

OJ 331 SBD-1 (a tese nela disposta conflita com o artigo 105 do CPC, que expressamente dispõe que a procuração deve outorgar poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de hipossuficiência econômica).

## Dica para vida - Logosofia: uma nova forma de sentir e conceber a vida

A palavra Logosofia reúne os elementos gregos logos e sofia, que o autor adotou, dando-lhes a significação de “verbo criador” ou “manifestação do saber supremo” e “ciência original ou sabedoria”, respectivamente, para designar uma nova linha de conhecimentos, uma doutrina, um método e uma técnica que lhe são eminentemente próprios.

A Logosofia é uma nova mensagem à humanidade, com palavras plenas de alento, de verdade e de clara orientação. Encerra uma nova forma de vida, forma que move o homem a pensar e a sentir de outra maneira, graças ao descobrimento logosófico de agentes causais que, ignorados antes por ele, se manifestam agora à vista de seu entendimento, de sua reflexão e de seu juízo, da mesma forma que à sua sensibilidade.

Ciência e cultura ao mesmo tempo, a Logosofia transcende a esfera comum, configurando uma doutrina de ordem transcendente. Como doutrina, está destinada a nutrir o espírito das gerações presentes e futuras com uma nova força energética, essencialmente mental, necessária e imprescindível para o desenvolvimento das aptidões humanas. Conta com duas forças poderosas que, ao unir-se e irmanar-se, levam o homem a cumprir os dois fins de sua existência: evoluir para a perfeição e constituir-se em um verdadeiro servidor da humanidade. Uma dessas forças é o conhecimento que oferece à mente humana; a outra, o afeto que ensina a realizar nos corações.

A ciência logosófica abriu uma nova rota para o desenvolvimento humano. Seu trajeto implica uma direção definida e imodificável, em cujos trechos se cumpre, gradual e ininterruptamente, a realização simultânea dos conhecimentos que possibilitam seu extenso percurso. A dita realização abarca o conhecimento de si mesmo e dos semelhantes; o do mundo mental, metafísico ou transcendente; e o das leis universais, unindo-se a ela o avanço gradual e supremo do homem até as alturas metafísicas que custodiam o Grande Mistério da Criação e do Criador.

Ao traçar a rota e assinalar sua meta, a Logosofia se constitui em guia de todos os que empreendem seu percurso. Conta ela com o respaldo dos resultados obtidos e com o concurso de seus cultores, aqueles que já podem apresentar seu testemunho e seu saber e, por conseguinte, se acham em condições de assessorar a outros, não só nos trechos preparatórios de seu percurso, mas também naqueles que dão acesso à sabedoria logosófica, para que o círculo das possibilidades humanas se amplie até o infinito e possam, homem e mulher, encontrar em nossos ensinamentos a fonte geradora da vida superior. Com tal segurança, cada um poderá cumprir plenamente o grande objetivo de sua vida, isto é, a realização de seu processo de evolução consciente.

Resumindo, diremos que aprender Logosofia é conhecer uma nova técnica para encarar a vida com auspiciosos resultados.